



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 124

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 9 DE OUTUBRO DE 2023

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO (EXISTENTES) NA PREFEITURA, autorizada pela Ordem de Serviço nº 38/2023, que teve como vencedora a empresa:

AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.415/0001-50, estabelecida a Rod. Jose Carlos Daux SC 401, nº 600 – KM 01 PARQTEC ALFA MODULO 08 – Bairro: João Paulo – Florianópolis/SC – CEP: 88.030-000, que arrematou o lote 01 no valor total de R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais).

O lote 02 foi considerado fracassado.

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 06 de Outubro de 2023.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de Outubro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE REPELENTE DE POMBO EM ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, autorizada pela Ordem de Serviço nº 148/2023, que teve como vencedora a empresa:

PRONTSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.372.279/0001-98, estabelecida a Rua Benedito José da Silva, nº 46 A – Bairro: Vila Santo Agostino – Mairipora – CEP: 07.600-000, que arrematou o lote 01 no valor total de R\$ 169.999,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 06 de Outubro de 2023.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 61/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de Outubro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ACRESCENTA O INCISO XIV, AO ARTIGO 7º E REVOGA O INCISO XVI DO ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 02 DE JUNHO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º- Fica acrescentado inciso XIV ao artigo 7º e revogado inciso XVI do artigo 8º, da Lei Complementar nº 311, de 02 de junho de 2022, que “Dispõe sobre a utilização de espaços públicos, a título oneroso, mediante procedimento licitatório, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-

XIV- contratar apólice de seguro que garanta ressarcimento de eventuais danos causados ao espaço público objeto da concessão/ permissão, no valor venal total do imóvel concedido/permitido.

Parágrafo único-.....

Art. 8º-.....

XVI- Revogado.

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.329, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO TURISMO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 08 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 77/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA E PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Art. 1º- Inclui no Calendário Oficial do Município de Peruíbe o Dia Municipal do Turismo, a ser comemorado anualmente em 08 de maio.

Art. 2º- Na data poderão ser realizadas ações, através de Comissão Organizadora instituída por membros de associações sediadas

na Estância Balneária de Peruíbe, membros da sociedade civil e voluntários do Poder Público Municipal.

Art. 3º- As ações realizadas em prol do Dia Municipal do Turismo incluirão:

- I- Teatros itinerantes;
- II- Feira Gastronômica de comidas típicas;
- III- Divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Peruíbe dos pontos turísticos da cidade e histórias locais;
- IV- Incentivo a ações educativas nas escolas municipais sobre a conservação de patrimônio histórico;
- V- Palestras sobre a importância do serviço do agente de turismo;
- VI- Incentivo a capacitação gratuita na área do turismo por meio de divulgação oficial das redes sociais da Prefeitura de Peruíbe;
- VII- Apresentações culturais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 - e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.330, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - fis. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 112.420,69 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 112.420,69** (cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) para criação de fichas orçamentárias de despesas, na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 83.420,69** (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPLEX – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	83.420,69
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estaduais Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TOTAL CRÉDITO		83.420,69

Peruíbe, terra da eterna juventude!




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 - e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI N° 4.330, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 2

b) **RECURSO**- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.513-3	Mulheres Vítimas de Violência	78.285,71

c) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.513-3	Rendimento - Mulheres Vítimas de Violência	5.134,98

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPLEX - AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	29.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Tesouro	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TOTAL CRÉDITO		29.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSIST. E DESENV. SOC.	
02.13.02	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2098	Manutenção do CREAS	
	Despesa de Corrente	29.000,00
531.33.90.30	Material de consumo	29.000,00
TOTAL DE RECURSO		29.000,00

Peruíbe, terra da eterna juventude!


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 - e-mail: assparla@gmail.com
Assessoria Parlamentar

LEI N° 4.330, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 3

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
06 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/ib*

Publicado	_____
Data	___/___/___
Edição nº	_____
Página(s)	_____

Peruíbe, terra da eterna juventude!


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 1

REGULAMENTA A DESCRIÇÃO, USO, POSSE E AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES E PEÇAS COMPLEMENTARES, A INSTITUIÇÃO DOS SÍMBOLOS REPRESENTATIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a composição, a posse, o uso dos uniformes e peças complementares, a instituição e utilização dos símbolos representativos da Guarda Civil Municipal.

D E C R E T A
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

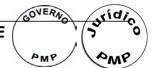
Art. 1º- Este Decreto regulamenta a descrição, uso, posse e aquisição de uniformes e peças complementares da Guarda Civil Municipal de Peruíbe, disciplinando sua composição, posse e uso, nos termos dos artigos 10 a 22, da lei complementar 266, de 15 de agosto de 2019.

§ 1º- Os tipos de uniformes aqui regulamentados, estão estabelecidos com fundamento em critérios que atendem à funcionalidade, à natureza das tarefas, à representatividade, à economicidade, à adaptabilidade e às condições climáticas do município.

§ 2º- Os símbolos representativos da Guarda Civil Municipal da cidade de Peruíbe, nos padrões metálico, bordado, plastificado ou por outros meios gráficos serão utilizados em todos os modelos de uniformes, peças complementares, plotagem das viaturas, nos papéis de expediente, em publicações e eventos oficiais; na forma deste regulamento ou em legislação futura, podendo suas dimensões variar conforme a necessidade e condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções, ficando vedado introduzir qualquer tipo de modificação na concepção original.

Art. 2º- O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, e o bom conceito da instituição perante a opinião pública.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 2

Art. 3º- A Guarda Civil Municipal conforme disposições orçamentárias, fornecerá gratuitamente os uniformes e peças complementares de posse obrigatória, a todos os seus componentes que por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los, exceto, aqueles dispostos nos incisos IV e V do artigo 9º deste Decreto.

Art. 4º- A posse e o uso dos uniformes previstos neste regulamento são privativos aos integrantes da Guarda Civil Municipal para emprego em atividades de segurança pública municipal.

Art. 5º- É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Decreto.

Art. 6º- Constitui-se dever de todo integrante da Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme, dentre esses cuidados, a limpeza, a manutenção, o brilho dos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vinhos verticais nas calças e camisas.

Art. 7º- Caberá ao Serviço de Administração, Planejamento e Estatística:
I- fiscalizar as especificações técnicas e o padrão das peças dos uniformes previstos neste Decreto,

II- adotar providências à obtenção da máxima uniformidade em relação às cores, padronagem, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados.

Art. 8º- Ao Comandante da Guarda Civil Municipal, caberá expedir os atos complementares a este regulamento, quanto:

I- A modificação de:
a) detalhes dos uniformes ou alteração de sua matéria prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;
b) a utilização de insígnias, distintivos ou medalhas;

II- As situações específicas e os locais de trabalho em que se poderá dispensar o uso do uniforme.

CAPÍTULO II
DOS UNIFORMES

Art. 9º- A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes e peças complementares destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Civil Municipal, seguirá o disposto no artigo 11, da lei complementar 266; de 15 de agosto de 2019, bem como nos anexos I e II, deste Decreto, sendo enumerados e obedecendo às seguintes regras:

I- UNIFORME N° 1: "UNIFORME OPERACIONAL"

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 3

- a) posse obrigatória e exclusiva para todo o efetivo masculino e feminino, designado para os seguintes serviços: Corregedoria, Serviço de Patrulhamento Municipal, Serviço de Administração, Planejamento e Estatística, Serviço de Inteligência e contra inteligência, Serviço de Vídeo Monitoramento e Canil municipal;
- b) uso nas atividades diárias de trabalho internas e externas, solenidades oficiais, eventos e demais determinações do Comandante.
- c) serão adquiridas peças em modelos diferenciados para o desenvolvimento de atividades de patrulhamento com motocicleta, bicicleta, canil e ciclista) e (7 para integrantes do canil e corregedoria):
- 1- botas cano longo, em couro, na cor preta, tipo motociclista;
 - 2- calça tipo culote, na cor azul-marinho noite em tecido "rip stop";
 - 3- bermuda na cor azul-marinho noite em tecido "rip stop";
 - 4- tênis em couro na cor preta, com cadarço na cor preta;
 - 5- camisa em tecido de malha, tipo polo, na cor azul-marinho noite, mangas curtas;
 - 6- meia na cor branca, em algodão e tamanho único.
 - 7- boina modelo escocês azul-marinho, para os integrantes do canil e azul-claro, para Corregedoria.

II- UNIFORME Nº 2: "OPERACIONAL CAMUFLADO"

- a) posse obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino designado para os seguintes serviços: Serviço de Guarda Ambiental;
- b) uso nas atividades diárias de trabalho externas, com a probabilidade de acesso a ambiente de vegetação intensa, queimadas e outras intempéries.

III- UNIFORME Nº 3: "UNIFORME ESPECIAL"

- a) posse obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino designado para o Serviço de Guarda Costeira;
- b) uso nas atividades diárias de trabalho externas, com a probabilidade de acesso ao mar e outras intempéries.

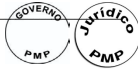
IV- UNIFORME Nº 4: "GESTANTE"

- a) aquisição e posse facultativa à Guarda Civil municipal gestante, dos seguintes itens: Vestido para gestante/jardineira para gestante;
- b) uso nas atividades diárias de trabalho internas ou externas, solenidades oficiais, eventos e demais determinações do Comandante.

V- UNIFORME Nº 5: "TREINAMENTO FÍSICO"

- a) aquisição e posse facultativa ao Guarda Civil municipal;
- b) uso nas instruções de treinamento físico, nos modelos masculino e feminino, observada a programação de educação física e prática continuada de esportes.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 4

CAPÍTULO III DAS PEÇAS COMPLEMENTARES AOS UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 10- São peças complementares aos uniformes da Guarda Civil Municipal, os itens relacionados a seguir, obedecidas as regras que se seguem quanto à sua posse e uso:

I- Colete de proteção balística nível III-A:

- a) posse exclusiva para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades externas de segurança pública, incluindo os integrantes da corregedoria;
- b) uso obrigatório nas atividades externas de segurança pública.
- c) serão adquiridas capas de colete camufladas, na cor predominante azul-marinho noite para o Serviço de Guarda Ambiental e especificamente na cor azul-marinho noite, para os demais serviços.

II- Braçal Dístico:

- a) posse e uso exclusivo para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades distintas a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal.

III- Colete Refletivo:

- a) posse para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades distintas a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal;
- b) Uso nas atividades externas noturnas de trabalho, quando necessário.

IV- Capa de Chuva:

- a) posse para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Civil Municipal em atividades externas;
- b) uso nas atividades externas de trabalho, quando as condições climáticas exigirem.

V- Jaqueta:

- a) posse obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino, designado para os serviços mencionados no inciso I do artigo 9º;
- b) uso nas atividades internas e externas de trabalho, quando as condições climáticas exigirem.

VI- Blusão Gandola camuflada:

- a) posse obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino, designado para os serviços mencionados no inciso III do artigo 9º;
- b) uso nas atividades internas e externas de trabalho, quando as condições climáticas exigirem.

VII- Capacete para motociclista:

- a) posse obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com motocicleta.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 5

VIII- Conjunto impermeável (jaqueta e calça) para motociclista:

- a) posse obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com motocicleta;
- b) uso nas atividades internas e externas de trabalho, quando as condições climáticas exigirem.

IX- Capacete para ciclista:

- a) posse obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com bicicleta.

X- Luvas para motociclista e ciclista:

- a) posse obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com motocicleta ou bicicleta.

XI- Óculos para ciclista:

- a) posse para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com bicicletas;
- b) Uso obrigatório nas atividades diárias de trabalho.

XII- Capote de lã (sobretudo):

- a) aquisição, posse e uso facultativo ao Guarda Civil Municipal designado para os serviços mencionados no inciso I do artigo 9º;

XIII- Chapéu camuflado:

- a) aquisição, posse e uso facultativo ao Guarda Civil Municipal designado para os serviços mencionados no inciso III do artigo 9º;

XIV- Cinto de guarnição:

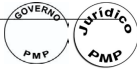
- a) posse obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino, designado para os serviços mencionados no inciso I, III e IV do artigo 9º;
- b) uso nas atividades internas e externas de trabalho, quando as condições climáticas exigirem.

XV- Insignias, distintivos ou medalhas:

- a) posse e uso exclusivo ao Guarda Civil Municipal condecorado.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E GRAU HIERÁRQUICO

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 6

Art. 11- A identificação do grau hierárquico dos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal e função de comando, será por meio de insignia designativa de grau hierárquico, tarjeta de identificação pessoal e grau hierárquico.

I- Tarjeta de identificação pessoal e grau hierárquico:

- a) Para Comandante, Inspetor e Subinspetor, tarjeta em tecido na cor azul marinho noite e letras bordadas na cor amarelo-ouro, afixada por velcro, no frontal superior direito conforme segue:

1- Comandante: GCM CMT: +	IDENTIF PESSOAL;
2- Inspetor: GCM INSP: +	IDENTIF PESSOAL;
3- Subinspetor: GCM SUBINSP: +	IDENTIF PESSOAL;

- b) Para Guarda Civil Municipal 1ª, 2ª Classes e Guarda Civil Municipal, tarjeta em tecido na cor azul-marinho noite e letras bordadas na cor branca, afixada por velcro, no frontal superior direito conforme segue:

1- Guarda Civil Municipal 1º classe: GCM I: +	IDENTIF PESSOAL;
2- Guarda Civil Municipal 2º classe: GCM II: +	IDENTIF PESSOAL;
3- Guarda Civil Municipal:	GCM: + IDENTIF PESSOAL.

- c) Para Corregedor e Agente de Correição, tarjeta em tecido na cor cinza e letras bordadas na cor preta, afixada no frontal superior direito conforme segue:

1- Corregedor: GCM CORR: +	IDENTIF PESSOAL;
2- Agente de Correição: GCM II (ou grau maior) A.C.: +	IDENTIF PESSOAL.

- II- Insignia designativa de grau hierárquico: Conforme disposições constantes do artigo 16, deste regulamento.

§ 2º- Para fins de diferenciação dos serviços de Corregedoria em relação aos demais serviços, fica estabelecido o uso de boina modelo escocês, na cor azul claro.

§ 3º- Havendo dois ou mais Guardas Cívicos Municipais com o mesmo sobrenome, aquele com maior antiguidade adotará o sobrenome como identificação pessoal.

CAPÍTULO V DOS SIMBOLOS REPRESENTATIVOS

Art. 12 - Ficam instituídos os símbolos representativos da Guarda Civil Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nas seguintes descrições.

- I- brasão;
II- bandeira;
III- distintivo;
IV- insignia designativa de grau hierárquico;

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 7
V- Brasão da Corregedoria.

Art.13 - O brasão da Guarda Civil Municipal de Peruíbe assim se descreve:

I- "Em formato circular, medindo 8 cm de circunferência, com fundo branco, composto por quarenta pontas estreladas, sendo seu contorno interno, formado por um resplendor de quarenta lâminas, na cor amarelo-ouro. Na seqüência, uma faixa filetada circular interna, de cor azul-marinho, contendo na parte superior, a palavra "Guarda Civil Municipal" e na parte inferior a palavra "Peruíbe", ambas escritas com a fonte tahoma de cor branca, de tamanho proporcional ao tamanho do brasão. Ao centro, um círculo menor, com a representação de um sol, formado por diversos filetes irregulares, nas cores amarelo e laranja. Disposto ao centro deste sol, o Brasão oficial do Município de Peruíbe, em sua composição original".

§ 1º- A formatação básica do Brasão da Guarda Civil Municipal da Cidade de Peruíbe, têm a seguinte interpretação:

- as pontas estreladas fazem alusão às noites estreladas do céu de Peruíbe.
- as lâminas na cor amarelo-ouro, às riquezas naturais presentes em nosso território.
- as cores amarelo e laranja, ao esplendor do sol que ilumina nosso município.
- o círculo azul-marinho, à disposição da Guarda Civil Municipal para a proteção à população e ao meio ambiente, em todo o território municipal.

§ 2º- O brasão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Peruíbe assim se descreve:

I- Para representar a Corregedoria:

a) Em formato circular, borda na forma de faixa filetada, na cor amarelo-ouro, fundo na cor preta, dois ramos de loro cruzados, na cor amarelo-ouro, circundando a parte interna em toda a extensão, ao centro, a representação da balança da justiça, em tom suave, na cor amarelo-ouro;

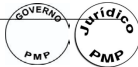
II- Para representar o Corregedor:

a) Em formato circular, borda na forma de faixa filetada, cor amarelo-ouro, fundo na cor preta, dois ramos de loro cruzados, na cor amarelo-ouro, circundando a parte interna em toda a extensão, ao centro, a representação da balança da justiça, em tom suave, na cor amarelo-ouro, na parte superior e uma estrela de oito pontas na parte inferior.

Art. 14- A Bandeira da Guarda Civil Municipal de Peruíbe assim se descreve:

a) "Em formato retangular 0,90 x 1,28 m, dupla face, cor branca, confeccionada em cetim, nylon 100% poliámidia ou estampada em tecido 100% poliéster, conforme Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR 16287:2014 Versão Corrigida: 2015, para confecção de bandeiras. Contendo ao centro o brasão da guarda civil municipal em sua composição original".

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 8

Parágrafo único- As cores básicas da Bandeira da Guarda Civil Municipal da Cidade de Peruíbe têm a seguinte interpretação:

- o branco, simboliza a paz;
- o azul, a nobreza, serenidade, justiça e lealdade;
- o ouro, a nobreza, a bondade, liberdade e honra;
- o prata, a integridade;
- o verde, a honestidade.

Art. 15- Os Distintivos da Guarda Civil Municipal e da Corregedoria, são compostos pelos brasões oficiais, com suas dimensões reduzidas, conforme a finalidade, confeccionado em material metálico esmaltado, sendo mantidas as cores originais.

Art. 16- A composição e disposição das insígnias designativas de grau hierárquico, da Guarda Civil Municipal de Peruíbe assim se descreve:

I- "Em formato retangular, 6 cm de comprimento por 4 cm de largura, em tecido rip stop, na cor azul-marinho noite, contorno com friso na cor amarelo-ouro, dispostas ao centro, divisas bordadas na cor amarelo-ouro, para fixação por velcro, nas seguintes conformidades:

- para "Comandante": na parte superior, uma estrela de cinco pontas, duas divisas em formato de cunha, com os centros côncavos, apontando para cima, ao centro as letras GCM e abaixo três barretas na horizontal;
- para "Guarda Civil Municipal Inspetor": na parte superior, duas divisas bordadas em formato de cunha, com os centros côncavos, apontando para cima, ao centro as letras GCM e abaixo três barretas na horizontal;
- para "Guarda Civil Municipal Subinspetor": na parte superior, uma divisa bordada em formato de cunha, com o centro côncavo, apontando para cima, ao centro as letras GCM e abaixo três barretas na horizontal;
- para "Guarda Civil Municipal 1º": as letras GCM bordadas em letras maiúsculas e três divisas na forma de barreta, na horizontal, logo abaixo;
- para "Guarda Civil Municipal 2º Classe": as letras GCM bordadas em letras maiúsculas e duas divisas na forma de barretas, na horizontal, logo abaixo;
- para "Guarda Civil Municipal": as letras GCM bordadas em letras maiúsculas e uma divisa na forma de barreta ao centro;
- para "Corregedor": a figura composta por dois ramos de loro e uma pequena estrela de cinco pontas, formando um círculo e ao centro, a balança representativa da justiça;
- para "Agente de Correição": a figura composta por dois ramos de loro formando um círculo e ao centro, a balança representativa da justiça.

Art.17- Os anexos I, II, III e IV, são partes integrantes deste Decreto.

Art.18- Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 9

Art. 19- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
04 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb*

Publicado	
Data	__/__/__
Edição nº	
Página(s)	

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 10

ANEXO I

DESCRIÇÃO, USO, POSSE E AQUISIÇÃO, DOS UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PERUIBE

I - UNIFORME Nº 1: "OPERACIONAL"

Versões masculina e feminina,

COMPOSIÇÃO:

- gorro com pala na cor azul - marinho noite, em tecido "rip stop ou oxford", filete quadrado nas cores preto e branco ao longo da circunferência e brasão da Guarda Civil Municipal bordado na parte frontal;
 - camisa na cor azul - marinho noite, padrão operacional, com mangas curtas, em tecido "rip stop ou Oxford", brasão da corporação bordado e Insignia designativa de grau hierárquico afixada por velcro na manga direita, bandeira do município bordada na manga esquerda, tarjeta de identificação e grau hierárquico em tecido "sutache" afixada por velcro no frontal superior direito;
 - calça na cor azul - marinho noite, padrão operacional, em tecido "rip stop ou oxford";
 - camiseta, na cor azul - marinho noite, com gola tipo "olímpica", contendo o brasão da corporação bordado na parte frontal superior esquerda, (para uso por baixo da camisa operacional).
 - cinto tático em nylon, fivela cromada, modelo militar;
 - botas cano curto "borzeguim" na cor preta;
 - meias na cor preta.
 - camisa gola polo, em tecido de malha fria, na cor azul - marinho noite, brasão da corporação bordado e Insignia designativa de grau hierárquico afixada por velcro na manga direita, bandeira do município bordada no ombro esquerdo, tarjeta de identificação e grau hierárquico em tecido "sutache" afixada por velcro no frontal superior direito (Para uso no verão);
 - bermuda na cor azul-marinho noite em tecido "rip stop ou oxford" (Para uso no verão);
 - Tênis em couro na cor preta, com cadarço na cor preta; (Para uso no verão);
- POSSE:** Obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino designado para os seguintes serviços: Corregedoria, Serviço de Patrulhamento Municipal, Serviço de Administração, Planejamento e Estatística, Serviço de Inteligência e contrainteligência e Serviço de Vídeo Monitoramento.
- AQUISIÇÃO:** A critério da administração.



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 11



II – UNIFORME Nº2 “OPERACIONAL CAMUFLADO”

Versões masculina e feminina

COMPOSIÇÃO:

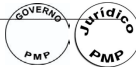
- gorro com pala, camuflado, nas cores azul – marinho noite e verde-oliva, em tecido “rip stop ou Oxford”, brasão da Guarda Civil Municipal bordado na parte frontal;
- camisa tipo safári, camuflada, nas cores azul-marinho noite com verde-oliva, com mangas compridas, em tecido “rip stop ou Oxford”, brasão da corporação bordado e insígnia designativa de grau hierárquico afixada por velcro na manga direita, bandeira do município bordada na manga esquerda, tarjeta de identificação e grau hierárquico, em tecido “sutache” afixada por velcro no frontal superior direito; referência ao serviço bordado na parte superior traseira, em semicírculo na cor amarelo-ouro;
- calça operacional camuflada na cor azul-marinho noite, com elástico nas extremidades das pernas tipo “bombacha”, em tecido “rip stop ou Oxford”;
- camisa gola polo camuflada, na cor azul-marinho noite, manga comprida, contendo o brasão da corporação bordado e insígnia designativa de grau hierárquico afixada por velcro na manga direita, bandeira do município bordada na manga esquerda, tarjeta de identificação e grau hierárquico bordado em tecido “sutache” afixada por velcro no frontal superior direito;
- camiseta, na cor verde-oliva, com gola tipo “olímpica”, contendo o brasão da corporação bordado na parte frontal superior esquerda, (Para uso por baixo da camisa operacional).
- cinto tático em nylon, fivela cromada, modelo militar;
- bota cano longo “coturno”, na cor preta;
- meias na cor preta.

POSSE: Obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino designado para o Serviço de Guarda Ambiental.

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

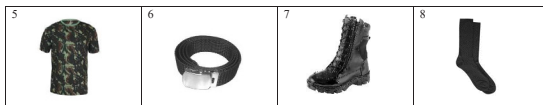


PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 12



III- UNIFORME Nº 3 “ESPECIAL”

Versões Masculina e Feminina

COMPOSIÇÃO:

- gorro com pala na cor azul-marinho noite, em tecido “rip stop ou Oxford”, brasão do Guarda Civil Municipal bordado na parte frontal;
- agasalho composto por jaqueta e calça, confeccionados em tecido tático na cor azul-marinho noite. Jaqueta com bolsos laterais, mangas compridas, punhos retos com ajuste de elástico, costura reta na barra e zíper frontal, brasão da corporação bordado e insígnia designativa de grau hierárquico afixada por velcro na manga direita, bandeira do município bordado na manga esquerda, tarjeta de identificação e grau hierárquico em tecido “sutache” afixada por velcro no frontal superior direito. Calça com cós de elástico, cordão interno para ajuste, bolsos frontais laterais e barra reta;
- camiseta regata confeccionada em tecido dry fit na cor azul-marinho noite; brasão da Guarda Civil Municipal estampado na parte frontal superior esquerdo;
- camisa tipo polo, na cor azul-marinho noite, mangas curtas, confeccionada em tecido tático, brasão da corporação bordado e insígnia designativa de grau hierárquico afixada por velcro na manga direita, bandeira do município na manga esquerda e referência ao serviço bordado na parte superior traseira, em semicírculo na cor amarelo-ouro.
- bermuda na cor azul-marinho noite em tecido “rip stop ou Oxford”;
- short/calção confeccionado em tecido dry fit na cor azul-marinho noite;
- tênis em tecido na cor preta;
- meias na cor preta;
- cinto tático em nylon, fivela cromada, modelo militar;

POSSE: Obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino designado para o Serviço de Guarda Costeira.

AQUISIÇÃO: A critério da administração.



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 13



IV- UNIFORME Nº 4 “TREINAMENTO FÍSICO”

Versões Masculina e Feminina

COMPOSIÇÃO:

a) versão masculina:

- camiseta tipo regata ou camiseta sem mangas, na cor branca;
- calção tipo jogador, com forro interno, na cor azul-marinho, sem friso;
- tênis em couro ou tecido na cor preta, com cadarço na cor preta;
- meia na cor branca, em algodão.

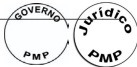
b) versão feminina:

- camiseta na cor branca com gola tipo “olímpica”, com mangas curtas;
- short em microfibra na cor azul-marinho, comprimento até o final da coxa, sem frisos;
- tênis em couro ou tecido na cor preta, com cadarço na cor preta;
- meia na cor branca, em algodão;

AQUISIÇÃO, POSSE E USO: Facultativa ao Guarda Civil municipal.



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 14

ANEXO II

DESCRIÇÃO, USO, POSSE E AQUISIÇÃO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES AOS UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PERUIBE

I- COLETE BALÍSTICO DE USO DISSIMULADO:

DESCRIÇÃO: Colete de proteção balística nível III-A, confeccionado em aramida, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até o calibre .44 Magnum gas Checked, Lead SWC, calibre 9mm FMJ, de alta velocidade (426 m/s). Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com a norma de proteção Padrão NIJ – Standard – 0101.04. Capa confeccionada em tecido Rip Stop, na cor azul-marinho noite, com fechamento em abas, com alça de resgate, com brasão da corporação bordado, na parte frontal superior esquerda, medindo 8 cm de circunferência, função e nome de guerra, bordado em tarjeta de tecido “sutache” afixada por velcro no frontal superior direito, medindo 10 cm. Na parte de trás da capa, a descrição “Guarda Civil Municipal” bordado na cor “amarelo-ouro” disposto em semicírculo e a palavra “Peruíbe” em linha reta logo abaixo;

USO: Com os uniformes nº 1, 2 e 3;

POSSE: Obrigatória a todo o efetivo empregado em atividades diárias de trabalho externas;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

II- BRAÇAL DÍSTICO

DESCRIÇÃO: Braçal preto, emborrachado, com brasão oficial da Guarda Civil Municipal e sigla referente aos serviços;

USO: sobre o uniforme nº1;

POSSE: exclusiva para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades distintas a critério do comandante da Guarda Civil Municipal;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

III- COLETE REFLETIVO:

DESCRIÇÃO: Confeccionado em poliéster, fechamento frontal por velcro com aberturas laterais, possuindo 3 faixas horizontais em retrorrefletivo microprismático com 10 centímetros de largura. Na parte de trás do colete, a descrição “Guarda Civil Municipal” pintado na cor “laranja”, disposto em semicírculo e a palavra “Peruíbe” em linha reta logo abaixo;

USO: Sobre os uniformes nº 1;

POSSE: exclusiva para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades distintas a critério do comandante da Guarda Civil Municipal;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 15

IV- CAPA DE CHUVA:

DESCRIÇÃO: confeccionada em nylon, na cor azul-marinho noite, com filetes refletivos ao longo do corte. Na parte de trás da capa, a descrição "Guarda Civil Municipal" pintado na cor "laranja", disposto em semicírculo e a palavra "Peruíbe sp" em linha reta logo abaixo;

USO: Sobre todos os uniformes;

POSSE: Para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Civil Municipal em atividades externas;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

V- JAQUETA:

DESCRIÇÃO: Confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster, na cor azul-marinho noite, com mangas compridas e fechamento com zíper, brasão da Guarda Civil Municipal bordado abaixo do ombro direito, bandeira do município bordado abaixo do ombro esquerdo, tarjeta de identificação e grau hierárquico em tecido "sutache" afixada por velcro no frontal superior direito;

USO: Sobre o uniforme nº1;

POSSE: posse obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino, designado para os serviços mencionados na alínea (a) inciso I do artigo 9º deste decreto;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

VI- BLUSÃO GANDOLA CAMUFLADA:

DESCRIÇÃO: confeccionado em tecido "rip stop", camuflado nas cores azul-marinho noite e verde-oliva, fechamento através de zíper e botões, forro interno em tecido popeline; brasão da Guarda Civil Municipal bordado abaixo do ombro direito, bandeira do município bordado abaixo do ombro esquerdo, tarjeta de identificação e nível hierárquico em tecido "sutache" afixada por velcro no frontal superior direito;

USO: Sobre o uniforme nº 2;

POSSE: Exclusiva e obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino, designado para os serviços mencionados na alínea (a) inciso II do artigo 9º deste regulamento;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

VII- CAPACETE PARA MOTOCICLISTA:

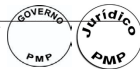
DESCRIÇÃO: Conforme memorial descritivo do Serviço de Administração, Planejamento e Estatística da Guarda Civil Municipal, com layout aprovado pelo Comandante Geral da Corporação;

USO: Com o uniforme nº1;

POSSE: Obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com motocicleta;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 16

VIII- CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA:

DESCRIÇÃO: confeccionada em nylon, na cor azul-marinho noite, com filetes refletivos horizontais ao longo do corte. Na parte de trás da jaqueta, a descrição "Guarda Civil Municipal" pintado na cor "laranja", disposto em semicírculo e a palavra "Peruíbe" em linha reta logo abaixo;

USO: Sobre o uniforme nº 1;

POSSE: Obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com motocicleta;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

IX- CAPACETE PARA CICLISTA:

DESCRIÇÃO: Conforme memorial descritivo do Serviço de Administração, Planejamento e Estatística da Guarda Civil Municipal, com layout aprovado pelo comandante da Guarda Civil Municipal;

USO: Com o uniforme nº 1;

POSSE: Obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com bicicleta;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

X- LUVAS PARA MOTOCICLISTA E CICLISTA:

DESCRIÇÃO: Confeccionada em couro na cor preta, meio dedo, de acordo com as especificações próprias, conforme memorial descritivo do Serviço de Administração, Planejamento e Estatística da Guarda Civil Municipal;

USO: Com os uniformes nº1;

POSSE: Obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com motocicleta ou bicicleta.

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

XI- ÓCULOS PARA CICLISTA:

DESCRIÇÃO: Conforme memorial descritivo do serviço de Administração Planejamento e Estatística da Guarda Civil Municipal;

USO: Com o uniforme nº1;

POSSE: Obrigatória e exclusiva para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com bicicletas;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.

XII- SOBRETUDO (CAPOTE DE LÃ):

DESCRIÇÃO: Confeccionado em tecido assemelhado a lã, na cor azul-marinho noite, mangas compridas, brasão da Guarda Civil Municipal bordado abaixo do ombro direito, bandeira do município bordado abaixo do ombro esquerdo, tarjeta de identificação e nível hierárquico em tecido "sutache" afixada por velcro no frontal superior direito;

USO: Sobre os uniformes nº1;

AQUISIÇÃO E POSSE: Facultativa ao Guarda Civil Municipal designado para os serviços mencionados na alínea (a) inciso I do artigo 9º.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 17

XIII- CHAPÉU CAMUFLADO:

DESCRIÇÃO: Confeccionado em tecido de algodão, camuflado nas cores azul-marinho noite e verde-oliva, modelo tipo americano/australiano, com botões de pressão para deixar dobradas as abas e com cordão para ajustar e prender no queixo, brasão oficial da Guarda Civil Municipal, bordado na parte frontal;

USO: Com o uniforme nº 2;

AQUISIÇÃO E POSSE: Facultativa ao Guarda Civil Municipal designado para os serviços mencionados na alínea (a) inciso II, do artigo 9º, deste regulamento.

XIV- CINTO DE GUARNIÇÃO:

DESCRIÇÃO: Cinto de guarnição policial confeccionado em couro, com regulagem livre, fivela em metal ou polímero, composto por:

- Coldre para pistola;
- Porta-carregador duplo
- Porta-almogas fechado, tipo bainha;
- Porta-tonfa;
- Porta-lanterna;
- Porta gás;

Presilhas em couro;

USO: Sobre os uniformes nº 1, 2 e 3;

POSSE: exclusiva para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades distintas a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal;

AQUISIÇÃO: A critério da administração.



XV- INSÍGNIAS, DISTINTIVOS OU MEDALHAS:

Descrição, posse, aquisição e uso, conforme regulamento a ser editado posteriormente.

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 18

ANEXO III

Correspondências com os uniformes das forças armadas, auxiliares e trajas civis.

Guarda Civil Municipal - Polícia Militar - Exército - Marinha - Aeronáutica - Civil

Espécie	nº	Designação	POLÍCIA MILITAR		EXÉRCITO		AERONÁUTICA		MARINHA		CIVIL	
			Espécie nº	Designação	Espécie nº	Designação	Espécie nº	Designação	Espécie nº	Designação	Espécie nº	Designação
	1	Camisa manga azul marinho noite		Camisa manga cinza		Camisa manga cinza		externo		camisa azul verde, branco cinza ou caqui		Passeio
	1A	calça operacional azul marinho noite		Calça Cinza								



INSÍGNIAS OFICIAIS DE GRÁU HIERÁRQUICO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparba@gmail.com

DECRETO N.º 5.983, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 19



BRASÃO CORREGEDORIA



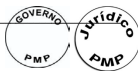
INSÍGNIA CORREGEDOR



INSÍGNIA AGENTE DE CORREIÇÃO



PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



DECRETO Nº 5.984, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO GUARAÚ, A TÍTULO PRECÁRIO À ONG VIDA & SURF.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO- o disposto no Processo Administrativo nº 9.727/2023.

CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023, que "Disciplina o uso de Próprios Municipais e Estrutura para realização de eventos e dá outras providências"..

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso do salão do Centro Comunitário do Guaraú, à ONG VIDA & SURF, com CNPJ nº 21.984.337/0001-50, com sede na Rua das Rosas nº 115, Quinta do Guaraú, representada pela presidente Renata Abreu de Siqueira, para realização de aulas de capoeira.

Parágrafo único- As atividades serão realizadas todas às terças-feiras das 19h às 21h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução

dos serviços, bem como sobre as atividades ali praticadas.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão terá prazo de duração de 360 (trezentos e sessenta dias).

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparba@gmail.com

DECRETO N.º 5.985, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 112.420,69 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.330, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 112.420,69** (cento e doze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) para criação de fichas orçamentárias de despesas, na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 83.420,69** (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPLEX – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	83.420,69
FONTE DE RECURSO: 92	Transf. Conv. Estaduais Vinculados Ex. Anteriores	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TOTAL CRÉDITO		83.420,69

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.985, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 2

b) **RECURSO**- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.513-3	Mulheres Vítimas de Violência	78.285,71

c) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
31.513-3	Rendimento – Mulheres Vítimas de Violência	5.134,98

II- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
AÇÃO: 2104	PROT. SOC. MÉDIA COMPLEX – AÇÕES DIRETAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	29.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Tesouro	
CODIGO DE APLICAÇÃO: 500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TOTAL CRÉDITO		29.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSIST. E DESENV. SOC.	
02.13.02	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2098	Manutenção do CREAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 5.985, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 3

	Despesa de Corrente	
531.33.90.30	Material de consumo	29.000,00
TOTAL DE RECURSO		29.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UMPES

A UMPES – União de Mulheres Produtoras da Economia Solidária, com sede na Rua Alexandre Maia Monteiro, 204, Jardim Veneza, Peruíbe/SP, inscrita sob o CNPJ 34.170.542/0001-24, por sua diretoria, devidamente representada por sua presidenta Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos, convoca, através do presente edital, todas as suas associadas para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21/10/2023, às 14h00, de forma presencial em sua sede com a seguinte pauta:

1 – Revisão do valor da mensalidade associativa.

Contando com a presença e participação de todas as associadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Peruíbe, 05 de outubro de 2023.

Solange Gonzalez Cordeiro dos Santos

CULTURA

10. DO CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL – 2º sem. 2023

ITEM	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
01	02/10/2023	Divulgação da Abertura das inscrições para o processo seletivo para a Bolsa Incentiva à Banda		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
02	09/10/2023 a 17/10/2023	Inscrições - 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
03	18/10/2023	Homologação e Divulgação das inscrições validadas		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
04	21/10/2023	Prova teórica	14h às 17h Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados.	CENTRO DE CONVENÇÕES/ UAB Endereço: Av. São João, 545 - Centro, Peruíbe
05	24/10/2023	Resultado da prova teórica		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
06	25/10/2023 a 31/10/2023	Recurso da prova teórica – 5 dia úteis	9h às 16h	Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
07	01/11/2023	Homologação do resultado da prova teórica e cronograma prova prática		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
08	16, 17, 21, 22/11/2023	Prova Prática	Conforme cronograma divulgado no	Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
09	23/11/2023	Resultado da prova pratica	17h	Boletim Oficial do Município e Mural da Escola Municipal Livre de Música.
10	24/11/2023 a 30/11/2023	Recurso da prova pratica – 5 dias úteis	9h às 16h	Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
11	01/12/2023	Homologação do resultado da prova prática		Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.

11	01/12/2023	Homologação do resultado da prova prática	Boletim Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
12	De 24/11/2023 a 30/11/2023	Reunião para Assinatura do Termo de Concessão dos candidatos selecionados.	Secretaria de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
13	01/12/2023	Início das atividades dos novos Bolsistas	Escola Municipal Livre de Música



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11750.000 - CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

VAGAS PROCESSO SELETIVO DEZ 2023

Quantidade	Instrumento
04	Flauta Transversal C
05	Clarinete Bb
02	Clarone
01	Fagote
06	Sax Alto Eb
04	Sax Tenor Bb
01	Sax Barítono Eb
04	Trompete Bb
04	Trombone a vara
01	Eufônio Bb
02	Tuba Bb
01	Baixo Elétrico
03	Bateria
02	Percussão
TOTAL	40 BOLSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Av. Pe. Anchieta, nº. 905 – Centro – CEP 11750.000 - CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

VAGAS PROCESSO SELETIVO DEZ 2023

Da: Escola Municipal Livre de Música Para: Depto de Cultura Assunto: Retificação de vagas do Processo Seletivo Bolsa Banda 2023																															
Vagas Necessárias:																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade</th> <th>Instrumento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04</td> <td>Flauta Transversal C</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Clarinete Bb</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Fagote</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Sax Alto Eb</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Sax Tenor Bb</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Sax Barítono Eb</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Trompete Bb</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Trombone a vara</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Eufônio Bb</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Tuba Bb</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>Baixo Elétrico</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Bateria</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Percussão</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>38 BOLSAS</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade	Instrumento	04	Flauta Transversal C	05	Clarinete Bb	01	Fagote	06	Sax Alto Eb	04	Sax Tenor Bb	01	Sax Barítono Eb	04	Trompete Bb	04	Trombone a vara	01	Eufônio Bb	02	Tuba Bb	01	Baixo Elétrico	03	Bateria	02	Percussão	TOTAL	38 BOLSAS	
Quantidade	Instrumento																														
04	Flauta Transversal C																														
05	Clarinete Bb																														
01	Fagote																														
06	Sax Alto Eb																														
04	Sax Tenor Bb																														
01	Sax Barítono Eb																														
04	Trompete Bb																														
04	Trombone a vara																														
01	Eufônio Bb																														
02	Tuba Bb																														
01	Baixo Elétrico																														
03	Bateria																														
02	Percussão																														
TOTAL	38 BOLSAS																														
Sem Mais! Grata																															
<p>_____ Fabiana Fonseca Coordenadora de Cultura/ Mestrina</p>																															
Data: 04/ 10/ 2023	Data: Horário:																														

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeitura@peruipe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 5.135/1/2023, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº.003/2023, homologado no dia 14 de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo para entrega de documentação, a saber:

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O(s) candidato(s), abaixo relacionados, deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 148, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

1 - COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84	MARILELZA SOUZA SANTOS Obs: Em substituição a licença saúde de Renato Tosto Guedes	48

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Pis e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultaqualificacaodocial.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	Jornada Básica (30h/a)	RS4.255,98

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

<<<< PERUIBE - TERRA DA ETERNA JUVENTUDE >>>>